



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.623/2025
DE 28 DE JANEIRO DE 2025

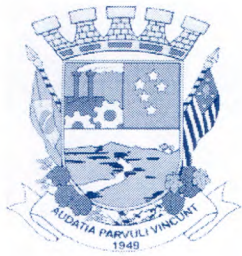
“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE POÁ NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal da Estância de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

- CONSIDERANDO** que são feriados civis nacionais, os dias *1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro (Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1948, 6.802, de 30 de julho de 1980 e 14.759, de 21 de dezembro de 2023)*;
- CONSIDERANDO** que, com fundamento *no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997*, fixou, como feriado civil, *o Dia 09 de julho, Data Magna do Estado de São Paulo*;
- CONSIDERANDO** que a mesma *Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995*, estipula que *“são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão” (art. 2º)*;
- CONSIDERANDO** que a *Lei Municipal nº 3.078, de 03 de março de 2005* fixou como feriados religiosos e dias de guarda local: *26 de março (Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município), Sexta-Feira da Paixão (data móvel) e Dia de Corpus Christi (data móvel)*;
- CONSIDERANDO** que a fixação dos feriados civis (nacionais) datas magnas (estaduais) e dias de guarda (municipais) tem por finalidade atender o contido na *Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949*, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias de feriados civis e religiosos;
- CONSIDERANDO** que a *Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949*, aborda os chamados *pontos facultativos*;
- CONSIDERANDO** por fim, que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da *Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024*, divulgou os *feriados nacionais* e estabeleceu *os dias de pontos facultativos* no ano de *2025*, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública

Segue.

tdou
16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.623/2025

fls. 2

Federal, Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, que serve de parâmetro para os demais entes federados.

DECRETA:-

Art. 1º. São feriados municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.078, de 03 de março de 2005:

- I** - **26 de março**, *Dia da* Emancipação Político-Administrativa do Município;
- II** - **18 de abril**, Sexta-Feira da Paixão;
- III** - **19 de junho**, Quinta-Feira, Corpus Christi.

Art. 2º. Ficam estabelecidos **Pontos Facultativos** nos órgãos da Administração Direta do Município de Poá, os seguintes dias:

- I** - **10 de fevereiro de 2025**, Segunda-Feira, **Véspera do Dia de Nossa Senhora de Lourdes**;
- II** - **11 de fevereiro de 2025**, Terça-feira, **Dia de Nossa Senhora de Lourdes**;
- III** - **03 de março de 2025**, Segunda-Feira de Carnaval;
- IV** - **04 de março de 2025**, Terça-Feira de Carnaval;
- V** - **05 de março de 2025**, Quarta-Feira de Cinzas, até 13h00min;
- VI** - **17 de abril de 2025**, Quinta-Feira Santa;
- VII** - **02 de maio de 2025**, Sexta-Feira posterior ao **Feriado do Dia Mundial do Trabalho**;
- VIII** - **20 de junho 2025**, Sexta-Feira, posterior ao **Feriado do Dia de Corpus Christi**;
- IX** - **27 de outubro de 2025**, Segunda-Feira, **Véspera do Dia do Servidor Público**;
- X** - **28 de outubro de 2025**, Terça-Feira, **Dia do Servidor Público**;
- XI** - **21 de novembro de 2025**, Sexta-Feira, posterior ao **Feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**;
- XII** - **24 e 26 de dezembro de 2025**, Quarta-Feira e Sexta-Feira, **Véspera e Dia posterior ao Feriado de Natal**;
- XIII** - **31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, Quarta-Feira e Sexta-Feira, **Véspera e dia posterior ao Feriado de Ano Novo**.

Art. 3º. Fica estabelecido, ainda, o **ponto facultativo** no dia **15 de outubro de 2025**, Quarta-Feira, em **Comemoração ao Dia do Professor**,

Segue.

folau

[Handwritten mark]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.623/2025

.....fls. 3

exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação do Município de Poá.

Art. 4º. O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica:


- I** - aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;
- III** - aos serviços essenciais afetos à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- IV** - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de janeiro de 2025.


SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.


VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO